

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 210, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução Arsa-MG nº 147, de 11 de março de 2021.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e do art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020; atendendo a decisão da Diretoria Colegiada,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Arsa-MG nº 147, de 11 de março de 2021, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º-A A Diretoria Colegiada será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Em caso de ausência ou licença que implique no afastamento temporário do Diretor-Geral, sua função será exercida temporariamente por um dos demais diretores, designado pelo Diretor-Geral por meio de portaria e ratificado por ato do Governador.

§ 2º Em caso de assunção da função de Diretor-Geral, ausência ou licença que implique no afastamento temporário de um dos diretores, sua função será exercida temporariamente pelo chefe de gabinete, coordenador, gerente ou equivalentes hierárquicos, designado pelo Diretor-Geral por meio de portaria e ratificado por ato do Governador.

§ 3º Aplicam-se aos substitutos os requisitos quanto à investidura, às proibições e aos deveres impostos aos membros da Diretoria Colegiada enquanto estiverem exercendo as funções dos cargos.

~~§ 4º Os servidores substitutos, por até 180 dias, farão jus às remunerações dos cargos cujas funções exercecerem temporariamente, conforme previsto na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.~~

§ 4º Os servidores substitutos, por até 180 dias, farão jus às remunerações dos cargos cujas funções exercecerem temporariamente, conforme previsto na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, desde que atendidas as condições fiscais da Arsa-MG, de modo a evitar descumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o disposto pela Advocacia-Geral do Estado (AGE) na Nota Jurídica nº 16.742, de 22 de abril de 2025.” ([Alteração realizada conforme Errata de 30 de junho de 2025](#))

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

LAURA SERRANO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 24/06/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **116570468** e o código CRC **6211D2DA**.

Referência: Processo nº 2440.01.0001941/2025-96

SEI nº 116570468